

<b>Pregão Presencial nº 016/2018</b>		<b>Data de abertura: 27/06/2018 às 09:00</b>	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, tendo por finalidade atender as necessidades, da Secretaria de Saúde e Hospital geral do Município, através do sistema de registro de preço, conforme especificações constantes do Anexo I.			
<b>Valor total estimado</b> R\$ XXXXXXXXXXXXX		<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> <b>48 (quarenta e oito) horas</b> da convocação efetuada pelo Pregoeiro. Itens 9.8, 13.3 e 17.1			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até XXXXXXXXXXXX		<b>Impugnações</b> Até XXXXXXXXXXXX	
<b>Documentação de habilitação</b>			
<b>Requisitos básicos</b> 1. Regularidade fiscal e trabalhista; 2. Consulta Certidão CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> ); 3. Consulta Certidão CEIS ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> .); 4. Comprovação de qualificação econômico-financeira		<b>Requisitos específicos</b> 1. Capacidade técnica	
<b>Adjudicação</b>			
Adjudicação por itens			

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL N. 016/2018 – CPL/SRP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a seleção de propostas para **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital geral do Município, através do sistema de registro de preço**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

**Legislação aplicável:** A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, o Decreto Municipal 515/2013 e subsidiariamente pelos Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Em relação ao benefício de tratamento diferenciado, é aplicado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Municipal 311/2013.

**Sessão:** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 de junho de 2018 às 09:00**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá situada Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro - Amaturá/ Amazonas – CEP: 69.620-000

Na ocasião os interessados deverão apresentar os envelopes n. 01 - Propostas de Preços e n. 02 - Documentos de Habilitação.

O Edital completo poderá obtido pelos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede

bancária credenciada, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

O interessado deverá informar, por meio de Recibo de Entrega, a retirada do Edital para que possa ser comunicado sobre possíveis alterações que se fizerem necessárias.

O Recibo de Entrega deverá ser enviado, obrigatoriamente, para o e-mail: [licitacaoamatura@gmail.com](mailto:licitacaoamatura@gmail.com), para devida confirmação de retirada e juntada ao processo administrativo.

A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (92) 3321-1752

Amaturá (AM), 13 de junho de 2018.

**Benedito Neto de Holanda Simão**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO DE  
REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2018 – CPL/SRP**

O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Municipal 515/2013, Decretos Federais 5.450/2005 e 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Formação de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**1.1.** Dia: **28 de junho de 2018** às **09:00** horas.

**1.2.** Limite para recebimento das propostas: às **09:00** horas do dia **28 de junho de 2018**.

**1.3.** Local da sessão: situada Rua 21 de junho, Nº 1746, Centro, Amaturá/ Amazonas.

**1.4.** Será sempre considerado o horário de Amaturá (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, salvo comunicação formal em sentido contrário.

**2. DO OBJETO:**

**2.1** O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital geral do Município, através do sistema de registro de preço, através do sistema de registro de preço, através do sistema de registro de preço, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão por MENOR LANCE POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A licitação será subdivida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as seguintes definições e atribuições, na forma disposta no **Decreto Municipal 515/2013**.

3.1.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo é a responsável pela execução dos processos licitatórios.

3.1.1.2. Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

a) promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da Saúde, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) conduzir, juntamente com a Comissão de Licitação, os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.1.2. São Órgãos Participantes do presente certame todos as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral que compõem a rede municipal.

3.1.2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 515/2013 e nos Decretos Federais 5450/2005 e 7892/2013.

**3.1.2.2.** O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

- a) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- b) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, quantitativos e os valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- f) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Prefeitura de Amaturá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.2.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**3.2.4.** A Prefeitura de Amaturá poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**3.2.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (§ 2º do artigo 8º do Decreto 515, de 2013).

**3.2.5.1** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 8º do Decreto 515, de 2013.

**3.2.6.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que preencham as condições de credenciamento e aquelas previstas no item **4.2** deste Edital e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de credenciamento.

**4.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.2.1.** Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.2.2.** Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.3.** Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4.** Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98;

**4.2.5.** Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 12 da Lei Federal 8.429/92;

**4.2.6.** Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.2.7.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

**4.2.7.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.2.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.10.** Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**4.2.11.** Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

**4.2.12.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores (**conforme Lei Federal 11.101/05**);



**4.2.13.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item **4.2**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

## **5. DA VISTORIA:**

**5.1.** Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

## **6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**6.1.** O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal 10.520/2002**, a **Lei Complementar 123/2006**, a **Lei Municipal 311/2013** e, subsidiariamente, às normas da **Lei Federal 8.666/1993**.

**6.2.** Aplicam-se, ainda, ao procedimento as disposições do **Decreto Municipal 515/2013** e dos **Decretos Federais 5450/2005 e 7892/2013**.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

**7.1.** A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a manifestar, assinar, rubricar documentos e responder pela empresa representada durante toda a sessão, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**7.1.1.** O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo**, ou;

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas, negociar valores,**

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.

**7.1.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, **no qual estejam expressos poderes para individual ou conjuntamente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

**7.1.2.** Em caso de **credenciamento por procurador** ou em caso de **substabelecimento** é obrigatória a **apresentação da Procuração original** que concede poderes ao Procurador, também **acompanhada do instrumento de constituição da empresa**, conforme exigido no item **7.1.1.1.**

**7.1.3.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante **apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individual ou conjuntamente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.**

**7.1.4.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**

**7.1.5.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**7.1.6.** Para efeito de verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante, conforme disposto no item 4.1.1., será exigida:

- a) cópia do ato constitutivo da empresa em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou respectiva consolidação e;
- b) cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com indicação das atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS</p>	<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p> <p>ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>
--	---

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

8.2.1. Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento).

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme Anexo III).

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do Anexo XIII deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei Federal 8666/1993.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação,

procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal.**

**8.5.** As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal 311/2013 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital

**8.5.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis e demais sanções previstas neste Edital.

**8.5.2.** É facultado às microempresas e as empresas de pequeno porte, a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do DNRC ou da Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

## **9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 1**.

**9.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

**9.1.2.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (**item 7**), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

**9.2.** O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**9.2.2.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** A proposta deverá conter, além do nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:

**9.3.1.** Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

**9.3.2.** Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**9.3.3.** Preços expressos em algarismos e por extenso.

**9.3.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**9.3.3.1.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

**9.3.3.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

**9.3.4.** Explícitas especificações técnicas do materiais ofertado, **incluindo a indicação de marca e de modelo, conforme o caso**, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

**9.3.4.1.** Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Saúde ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**9.3.4.2.** Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os materiais descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

**9.3.4.3.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 9.4.** deste Edital.

**9.3.4.4.** A ausência de marca, modelo resultará na desclassificação da licitante.

**9.3.4.5.** O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

**9.3.5.** O proponente deverá incluir na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

**9.3.5.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

**9.4.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**9.5.** A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.6.** Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

**9.7.** O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

**9.7.1.** Os materiais poderão ser solicitados por todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Geral da Prefeitura de Amaturá participantes da Licitação.

**9.7.2.** Por se tratar de sistema de registro de preço, a demanda deverá corresponder à necessidade de cada órgão.

**9.8.** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

**9.9.** Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

**9.10.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (**Anexo IV**) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e às disposições da Lei Municipal 311/2013, para fazer **jus** aos benefícios previstos nessa lei.

**9.11.** Os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**9.12.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.13.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**9.14.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**10.3.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**10.3.1.** Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.3.2.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Secretaria de Saúde.

**10.3.4.** Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

**10.3.4.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

**10.4.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.4.1.** Será **classificado** pelo Pregoeiro para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

**10.4.2.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.5.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

**10.5.1.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.1.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado.



**11.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

**11.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.5.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.6.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 3 (três) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**11.7.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**11.8.** O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

**11.9.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de **03 (três) minutos** para cada item, prorrogáveis por mais **01 (um) minuto**, a critério do Pregoeiro.

**11.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**12.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado** e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

**12.1.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se

enquadram na condição prevista no **item 12.1**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**12.1.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**13.1.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**13.1.1.** A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13.2.** Após a fase de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**13.2.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.3.** O **Pregoeiro** fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da convocação do **Pregoeiro**, para o reenvio da proposta de preços, unitário e total, adequada ao último lance.

**13.3.1.** Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado

da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá**, situada **Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro - Amaturá/ Amazonas – CEP: 69.620-000**.

**13.3.2.** A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

#### **14. DA AMOSTRA E QUALIDADE:**

**14.1.** Não será exigida amostra dos materiais licitados. Porém os produtos ofertados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Amaturá o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**14.2.** Será desclassificada a licitante caso apresente materiais fora das especificações técnicas previstas no edital.

**14.3.** Sempre que entender necessário o Pregoieiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) material(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

#### **15. DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

**15.2.** Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

**15.2.1.** Registro comercial em se tratando de empresa individual;

**15.2.1.1.** O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução 016/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no

caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

**15.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**15.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.** Os documentos indicados nos **itens 15.1. a 16.2.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.4.** Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

**15.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**15.4.2.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame.

**15.4.3.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

**15.4.4.** Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

**15.4.5.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

**15.4.6.** Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

**15.4.7.** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

**15.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

**15.6.** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão.

**15.7.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

**15.7.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, conforme Lei Federal 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**15.7.1.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante.

**15.7.2.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei Federal 6.404/1976.**

**15.7.2.1.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em uma das seguintes forma:

**15.7.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei Federal 6.404/1976 (Sociedade Anônima):

I- publicados em Diário Oficial; ou

II- publicados em jornal de grande circulação; ou

III- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.7.2.1.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I- por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

II- por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**15.7.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:**

I- fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**15.7.3.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e **acompanhados** da **Certidão/Declaração de Regularidade Profissional** vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento da proposta.

**15.7.3.1.** Serão aceitos documentos que comprovem a regularidade profissional na data-base das demonstrações contábeis.

**15.7.4.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \underline{\quad 1 \quad}$$

**15.7.4.1.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

**15.7.4.1.1.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**15.7.4.1.2.** Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente

**15.7.5.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \times 1$$

**15.7.6.** O Microempreendedor Individual (MEI) estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 15.7.1 a 15.7.5, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 128/2008.

**15.8.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

**15.8.1.** O Microempreendedor Individual está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista neste item.

**15.9.** A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

**15.9.1.1.** Atestados de comprovação de Aptidão Técnica (modelo previsto **Anexo X**), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu materiais compatíveis em características e quantidades ao objeto da licitação.

**15.9.1.2.** Os Atestados deverão comprovar a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

**15.9.1.3.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**15.9.1.4.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-

se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**15.9.1.5.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

**15.9.1.6.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**15.10.** Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

**15.10.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo V**).

**15.10.2.** Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VI**).

**15.10.3.** Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VII**).

**15.10.4.** Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo VIII**).

**15.10.5.** A Comissão Permanente de Licitação deverá realizar as seguintes diligências:

**15.10.5.1.** Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**15.10.5.2.** Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**



**16.1.** Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**16.1.1.** Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até às 13:00 (treze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**16.1.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**16.1.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**16.1.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**16.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**16.3.** As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**16.4.** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope n. 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**16.5.** A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução dos serviços, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

**16.6.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

**16.6.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**16.6.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**16.7.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

**16.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

**16.8.1.** Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 1**.

**16.9.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Amaturá, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

**16.9.1.** Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

**16.10.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

**16.11.** Os documentos remetidos através de fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Amaturá, situado Rua 21 de junho n° 1746 – Centro – Amaturá/AM**.

**16.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (conforme Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.13.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.14.** Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

**17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**17.1.** A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços e eventuais justificativas apresentadas pelo proponente vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**17.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**17.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**18. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**18.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro - Amaturá/ Amazonas – CEP: 69.620-000.

**18.2.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública e encaminhada à situada Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro - Amaturá/ Amazonas – CEP: 69.620-000.

**18.3.** O Presidente da Comissão decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**18.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18.5.** A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo responderá os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

**18.6.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção do recurso serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

**18.6.1.** As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro - Amaturá/ Amazonas – CEP: 69.620-000.

**18.7.** Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

**18.7.1.** As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicado no item **18.6.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

**18.7.2.** Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo - CPL lhe encaminhe as alegações do recorrente.

**18.8.** Os licitantes podem solicitar que a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo – CPL, lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

**18.9.** A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**18.10.** Compete ao Presidente da CPL decidir os recursos contra atos do Pregoeiro no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

**18.11.** A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo o Pregoeiro consignar tal situação em ata.

**18.12.** O não oferecimento de razões no prazo do **item 18.6** fará deserto o recurso.

**18.13.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**18.13.1.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

**18.14.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

## **19. ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** O Pregoeiro, após eventual julgamento do recurso, deve adjudicar o objeto ao licitante(s) vencedor(es) ou, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.

## **20. HOMOLOGAÇÃO:**

**20.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da Ata de Registro de Preços.

**20.2.** A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

**20.3.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a ata de registro de preços, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**20.3.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **21. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**21.1.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**21.1.1.** A Secretaria Municipal de Saúde responderá, também, pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**21.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Amaturá, através do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e no Decreto Municipal 515/2013.

**21.2.1.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**21.2.2.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e destinados aos órgão não-participantes (caronas), conforme Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito da administração pública federal, utilizado subsidiariamente neste procedimento licitatório e entendimento do TCU expresso no Acórdão 1.233/2012 – Plenário.

## **22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**22.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**22.1.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**22.1.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**22.2.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**22.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**22.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**22.4.1.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**22.5.** Na ata de registro de preços deverá constar referência:

**22.5.1.** Ao ato que autorizou a sua lavratura.

**22.5.2.** Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

### **23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, admitindo prorrogações.

**23.1.1.** Somente será admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, nos termos do artigo 4º, do Decreto 515/2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapassar ao período de 1 (um) ano.

### **24. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

**24.1. DA ALTERAÇÃO:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**24.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**24.2.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles

registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

**24.2.2.** A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

**24.2.3.** Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

**24.2.4.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

**24.2.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**24.2.6.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**24.2.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.

**24.2.8.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

**24.3. DO CANCELAMENTO:** A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**24.4.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.5.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

**24.5.1.** O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



**24.5.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**24.5.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

**24.5.3.1** Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**24.6.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

**24.6.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

**24.6.2.** O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório.

**24.6.3.** Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**24.6.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**24.6.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**24.6.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

**24.7.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**24.8.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**24.9.** A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

## **25. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**25.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, o fornecedor beneficiário, quando convocado, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.1.1.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**25.2.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.

**25.3.** Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento definitivo.

**25.4.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

**25.5.** Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Capítulo III, da Lei Federal 8.666/1993, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **26. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

**26.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 088/2010.

**26.2.** A convocação para assinatura do Contrato ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias** contados da data da convocação, admitida uma única prorrogação desde que devidamente justificada.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**27.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**27.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**27.3.** Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**27.3.1.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.

**27.4.** O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada materiais.

**27.5.** No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais(s), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.

**27.5.1.** A Administração somente aceitará materiais fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto, apurado entre o prazo de fabricação e o prazo final de validade;** prazo contado a partir da entrega no Almoxarifado.

**27.5.2.** A constatação do percentual acima será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

**27.5.3.** Não havendo data da fabricação, considerará materiais com prazo de validade estabelecido na especificação técnica dessa Licitação.

**27.6.** O recebimento do materiais será realizado de acordo com as disposições do **art. 73, inciso II, da Lei Federal 8666/93.**

**27.6.1.** O(s) materiais(s), objeto desta licitação deverá(ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

**27.6.2.** O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará(ão) obrigado(s), quando for o caso, a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**27.7.** Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

**27.8.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**27.8.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**27.8.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, nos termos do Parecer 004/2010 TCE/AM-Pleno, cujos resultados, quando possível, serão anexados aos autos do processo.

**27.9.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**27.10.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**27.11.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**27.11.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**27.12.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até **05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da requisição expedida pela Administração ou instrumento equivalente, em local designado previamente pela Administração, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

**27.13.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27.14.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **28. DA GARANTIA:**

**28.1.** Não será exigida a prestação de garantia pela Contratada para assegurar a execução do contrato.

## **29. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**29.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**29.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar ou registrada forma de empenhamento para exercícios subsequentes.

## **30. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**30.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **31. DO PAGAMENTO:**

**31.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

**31.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

**31.4.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**31.5.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

**31.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.6.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**31.6.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**31.6.1.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**31.6.1.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

**31.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**31.7.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**31.8.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**31.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**31.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) / 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

**31.12.** Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))**, em validade.

## **32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**32.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

## **33. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**33.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amaturá e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**33.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.2.** Apresentar documento falso;

**33.1.3.** Fizer declaração falsa;

**33.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**33.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**33.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**33.1.7.** Não mantiver a proposta.

**33.2.** A sanção referida no item **33.1.** será aplicada pelo Presidente da CPL, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**33.3.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**33.3.1.** Advertência.

**33.3.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.

**33.3.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**33.3.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**33.3.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total registrado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**33.3.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**33.3.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**33.3.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **33.3.7.**

**33.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 05 (cinco) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias.

**33.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

**33.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**33.7.** As sanções previstas no item **33.3** serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **34. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

**34.1.** Compete ao Prefeito de Amaturá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

**34.2.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

#### **35. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**35.1.** Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro designará dia e hora para retomada do certame.

**35.2.** Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

**35.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Amaturá, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal 10.520/2002.

**35.4.** No endereço da Comissão Permanente de Licitação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

**35.5.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**35.6.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**35.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.8.** Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**35.9.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.10.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**35.11.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**35.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**35.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**35.14.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**35.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**35.16.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**35.17.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**35.18.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 8 (oito) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**35.19.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

**35.20.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**35.21.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**35.22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na **Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal 515/2013** e, subsidiariamente, na **Lei Federal 8.666/93** e alterações posteriores.

**35.23.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, da quantia de **R\$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

**35.24.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**35.25.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
9. Modelo de Credencial (Anexo IX);
10. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo X);
11. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XI);
12. Recibo de Entrega do Edital (Anexo XII);
13. Modelo de Declaração de Proposta Independente (Anexo XIII);

Amaturá (AM), 13 de junho de 2018.

**Benedito Neto de Holanda Simão**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

---

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS**

**01. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

CNPJ: 04.628.723/0001-90

---

Endereço: Rua 21 de junho nº 1746 – Centro

---

CEP: 69.620-000

---

Cidade: Amaturá/AM.

---

**02. Objeto**

---

2.1. **Objetivando a eventual Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de material de limpeza, higiene e correlatos, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital geral do Município.**

**03. Justificativa**

---

Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento das unidades básicas de saúde, postos de saúde e hospital que integram a rede pública Municipal de Saúde de Amaturá, precisamos deste material para poder desenvolver a limpeza do ambiente tornando agradável e higiênico para podermos melhor atender a população se tratando de saúde e assim poder trabalhar com satisfação para bom atendimento.

**03. Fundamentação**

---

Lei Federal 10.520/02, aplicando-se também a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 8.666/93).

**04. Modalidade e Tipo da licitação**

---

A presente licitação será realizada através da modalidade Pregão Presencial, pelo tipo menor preço por item.

**05. Especificações, descrições e quantitativos dos produtos ou serviços:**

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, cx c/ 12 unidades de 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	1700
2	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO 2,0% E 2,5 % (P/P) DE CLORO ATIVO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE PANOS DE LIMPEZA. EMBALAGEM DE 5 LITROS. UNIDADE EMBALAGEM 5 LITROS.	BOMBONAS	400
3	<b>ALCOOL EM GEL PARA AS MÃO:</b> Aplicação: gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação anti-séptica, sem enxágua, Embalagem: com bico dosador, dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	400
4	<b>ALCOOL EM GEL:</b> Aplicação: limpeza geral em superfícies fixas e inanimadas, como piso, paredes, bancadas similares, Concentração: mínima de 70%, Embalagem: com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 500ml.	CX	500
5	<b>ALCOOL ETILICO:</b> Tipo: hidratado 500 ml, Teor Alcoólico: 92,8° INPM, Apresentação: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CX	2000
6	<b>AMACIANTE:</b> Aplicação: amaciar e perfumar roupas, Características Adicionais: concentrado líquido, biodegradável. Unidade de	BOMBONAS	800

	Fornecimento: Bombonas 5 LITROS		
7	<b>AMACIANTE:</b> Aplicação: amaciar e perfumar roupas, Características Adicionais: concentrado líquido, biodegradável. Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 500 ML.	CX	1000
8	<b>BALDE:</b> MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAMETÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL, Capacidade: 50 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNID.	500
9	<b>BALDE:</b> MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAMETÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNID.	500
10	<b>BALDE:</b> MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇAMETÁLICA, APLICAÇÃO USO GERAL, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: sem tampa.	UNID.	500
11	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTES:</b> Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol , Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades de 360 ml.	CX	800
12	<b>CERA LIQUIDA INCOLOR:</b> Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragância, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: líquido, Cor: incolor, Informações Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor, Capacidade: frasco de 750ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades.	CX	300
13	<b>CESTO DE LIXO:</b> plastico com tampa capacidade 100 litros	UNID.	800
14	<b>CESTO DE LIXO:</b> plastico com tampa capacidade 15 litros	UNID.	800
15	<b>CESTO DE LIXO:</b> plastico com tampa capacidade 20 litros	UNID.	800
16	<b>CESTO DE LIXO:</b> plastico telado 10 litro	UNID.	1.000
17	<b>CESTO DE LIXO:</b> plastico telado 15 litro	UNID.	1.000
18	<b>CISCADOR:</b> em metal com cabo de madeira de 1,20m	UNID.	500
19	<b>COLHER DESCARTAVEL:</b> PCT 17 cm, C/50	PCT.	300

	unidades		
20	<b>COPO DESCARTÁVEL:</b> capacidade 180 ML, com 2500 UNIDADES	CX.	1.000
21	<b>COPO DESCARTÁVEL CAFÉ:</b> capacidade 50 ML, com 5000 UNIDADES	CX	1.000
22	<b>COPO DESCARTAVEL:</b> capacidade 300 ml pacote c/2000 unidade	CX	1.000
23	<b>DESODORIZADOR SANITÁRIO:</b> COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO 35 G G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	Unid.	6000
24	<b>DESINFETANTE:</b> 500 ml cx c/ 12 unid / Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	1000
25	<b>DESINFETANTE:</b> Aplicação: Higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragância: a base de eucalipto, Normas Técnicas: Registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: Bombona com 50 litros.	Unid.	400
26	<b>DETERGENTE:</b> Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Capacidade: frasco de 500ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades, Fragância: lavanda, Informações Adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor.	CX	1000
27	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO:</b> Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza sanitária, Medidas Cabo: 38cm com variação de 5%.	UNID.	600
28	<b>ESCOVÃO DE AÇO:</b> Escova Limpeza, Material Cerdas: em aço, Material Cabo: madeira, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho grande.	UNID.	300
29	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA:</b> limpeza em geral, Características Adicionais: oval, tamanho média.	UNID.	1000
30	<b>ESPANADOR:</b> Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira, Aplicação: para limpeza de teto	UNID.	800



31	<b>ESPONJA LIMPEZA:</b> Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm	Unid.	5000
32	<b>ESQUEIRO:</b> C/ 12 unidades cores variadas	CARTELA	300
33	<b>FLANELA:</b> Flanela, Aplicação: limpeza, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58cm, Largura: 40cm, Características Adicionais: com bainha, Unidade de Fornecimento: pacote com 12 unidades.	UNID.	800
34	<b>FILME DE PVC:</b> Composição: 100% PVC, Dimensões: 28cm x 30m, Aplicação: embrulhar, proteger e armazenar alimentos, Unidade de Fornecimento: rolo de 30 metros.	Rolo	500
35	<b>FOSFORO:</b> C/20 unidade	PCT	400
36	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> c/ 50 unid / Especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros. Complemento: na embalagem deverá constar data da fabricação e da validade.	CX.	200
37	<b>INSETICIDA AEROSOL:</b> Aplicação: contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas, Composição: água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático e propelentes, Capacidade: lata de 300ml com 12 unidades	CX.	600
38	<b>LIMPA ALUMINIO:</b> frasco de 500ml	UNID.	3.000
39	<b>LIMPA VIDRO:</b> Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	Unid.	700
40	<b>LUSTRA MÓVEIS:</b> Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizante, espessante, termoativo, formadeído, solvente, alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: frasco de 100ml, Unidade de Fornecimento: caixa com 24 unidades.	CX	300
41	<b>LUVA BORRACHA:</b> Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento	Par	2500

	Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.		
42	<b>LUVA BORRACHA:</b> Material: látex natural, Tamanho Punho: curto, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: preta, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	3000
43	<b>LUVA BORRACHA:</b> Material: látex natural, Tamanho Punho: longo, Acabamento Superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: G, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistente e duráveis.	Par	3000
44	<b>NAFTALINA:</b> bolas 1 KG	PCT	60
45	<b>ÓLEO DE PEROBA:</b> 100 ML C/24	CX	200
46	<b>PAPEL HIGIÊNICO:</b> Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10cm x 30m, Unidade de Fornecimento: fardo com 48 rolos.	FARDO	1000
47	<b>PAPEL TOALHA:</b> 2 ROLO C/ 12 UNID. / folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado o produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação a largura e comprimento.	PCT	1000
48	<b>PÁ PARA LIXO:</b> Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento: 15cm, Tamanho: pequena.	UNID.	300
49	<b>PALHA DE AÇO:</b> C/ 8 UNIDADES	PCT	400
50	<b>PAPEL ALUMINIO:</b> 30 CM COM 100 METROS	UNID.	400
51	<b>PRATO DESCARTAVEL:</b> BRANCO 20,8 cm C/10 unidades	PCT.	600
52	<b>RODO:</b> para Limpeza Material Cepo: madeira com 02 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40cm, Material Cabo: madeira, Comprimento: 1,20m, Características Adicionais: cabo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento, com cabo perfeitamente reto.	UNID.	400

53	<b>SABÃO COMUM:</b> Composição: sabão de neutro, Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: pacote com 05 barras de 200 gramas.	PCT	500
54	<b>SABÃO EM PÓ:</b> Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Embalagem: 500g, Unidade de Fornecimento: fardo com 20 pacotes.	CX	900
55	<b>SABONETE:</b> - Aspecto Físico: Sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90g	UNID.	3000
56	<b>SABONETE LIQUIDO:</b> Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza das mãos, Características Adicionais: perfumado, Unidade de Fornecimento: frasco de 500ml.	UNID.	300
57	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Tamanho/Capacidade: 100 L, Cor: branco leitoso, Aplicação: específico para armazenamento de resíduo hospitalar, Impressão externa do símbolo "risco biológico" ou "infectante". O produto deverá atender aos requisitos estabelecidos nas normas da ABNT vigentes.	UNID.	10000
58	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Capacidade: 200L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	10000
59	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Capacidade: 100L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	10000
60	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Capacidade: 15L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT.	2000
61	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Capacidade: 30L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT.	2000
62	<b>SACO LIXO:</b> Material: plástico, Capacidade: 50L, Espessura: 0,10mm, Cor: preta, Características Adicionais: conforme NBR 9191-ABNT, Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT.	3000
63	<b>SACO PARA DINDIN:</b> pacote c/500 unidade	PCT.	500
64	<b>SACO PARA PIPOCA:</b> pacote c/1000 unidade	PCT.	500
65	<b>SACO PLÁSTICO:</b> 02 kg pct. c/100 unidade	PCT.	10.000

66	<b>SACO PLÁSTICO:</b> 05 kg pct. c/100 unidade	PCT.	10.000
67	<b>SACO PLÁSTICO:</b> 1/2 kg pct. c/100 unidade	PCT.	10.000
68	<b>PANO DE COPA:</b> Material: 100 % algodão, felpudo, Dimensões: 0,50 x 0,70 m, Cor: branca	UNID.	1000
69	<b>PANO DE CHÃO:</b> Pano Limpeza Chão, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60cm (mínimo), Largura: 40cm (mínimo).	UNID.	3000
70	<b>SODA CAUSTICA:</b> Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: embalagem com 300g, Unidade de Fornecimento: caixa com 12 unidades	CX	1000
71	<b>TOUCA DESCARTAVEL:</b> com 100 unidades.	PCT	700
72	<b>VASSOURA DE CIPÓ:</b> Material Cepo: madeira, Material Cerdas: cipó, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNID.	400
73	<b>VASSOURA DE PIAÇABA:</b> Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento do cabo: 1,20m, Aplicação: limpeza geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado	UNID.	400

#### **06. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**

A ata de registro de preços terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

#### **07. Prazo de vigência do contrato administrativo**

O contratado administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente do término de vigência da ARP, nos termos previstos pela Lei Federal n. 8.666/93.

#### **08. A aquisição de materiais de limpeza, higiene e correlatos.**

A solicitação para a aquisição dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou ordem de serviço, sendo que, após

seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 12 meses, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

#### **09. Pagamento**

---

O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

#### **10. Local de entrega**

---

Os materiais solicitados neste termo de referência serão entregues na secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Frei Pio nº 295 Amaturá/AM.

#### **11. Previsão orçamentária**

---

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pela Ilustre Secretária Municipal de Saúde.

#### **12. Observações finais**

---

**12.1.** Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos/serviços finais, respeitando as características e especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços;

**12.2.** Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

#### **13. Declaração do Solicitante**

---

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação em vigor.

#### **14. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência**

---

14.1. O presente termo de referência foi elaborado, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as informações necessárias para dar início ao processo licitatório, sendo posteriormente objeto de aprovação por parte da Assessoria Jurídica e adequação e formatação por parte desta Comissão Permanente de Licitação.

#### **15. Responsável pela unidade fiscalizadora**

---

15.1 Secretária Municipal de Saúde, na pessoa de sua Secretária Sra. Maria de Nazaré da Silva Rocha.

#### **16. Responsável pela unidade fiscalizadora**

---

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

#### **17. Data de aprovação do termo**

---

Amaturá/AM, 06 de junho de 2018.

#### **17. Autoridade responsável pela aprovação**

---

\_\_\_\_\_  
*Joaquim Francisco da Silva Corado*  
Prefeito

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES?		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail:		
Telefone:				Fax:		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
<b>GLOBAL DA PROPOSTA</b>						
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no item 9.3.5 e 9.3.5.1, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

**Local e Data**

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

-----

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

#### DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa ....., CNPJ ....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. ...., RG ..... e CPF ....., participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)  
Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

---

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

### ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Pregão Presencial n. XXX/2018 - SRP

#### CRENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ credenciamos o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.  
\_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n. \_\_\_\_\_, para representar esta empresa na  
licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor  
recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e  
demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao  
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por  
representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os  
poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde  
estiver estabelecido o proponente.

### ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá  
Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 – SRP

#### ATESTADO/DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_,  
fornece (ou forneceu) os materiais a seguir:

MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela  
empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a  
desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

\*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá  
constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

#### OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

**ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_/2018**

Processo n. \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado no \_\_\_\_\_, Amaturá-AM, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, (qualificação completa), juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, tendo como titular \_\_\_\_\_, (qualificação completa), nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto Municipal 515/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de \_\_\_\_\_ e a execução de serviços de \_\_\_\_\_, para os órgãos e entidades da Prefeitura de Amaturá, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

Os preços dos materiais fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Anual	Marca	Fornecedor
		Anual	Unitário			
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)		
1						
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>						

Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de \_\_\_\_\_, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:**

Os preços dos materiais não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos materiais exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos materiais poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;
2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.
3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do materiais, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais

deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade

requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais que deverão ser entregues.

Os materiais deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os materiais apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.



O recebimento dos materiais far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

A Administração somente aceitará materiais fornecidos **com prazo de validade nunca inferior 50% (cinquenta por cento) do descrito na embalagem do produto**, a contar da data da sua efetiva entrega.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo  $I = (TX/100) \times 365$ , onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as

contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em validade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:**

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o

valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4

4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	c) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados,	3	Por dia

	configurando inexecução parcial		
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	d) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela	1	Por ocorrência

FISCALIZAÇÃO.			
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:**

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/20\_\_, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_.

Fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Amaturá e do Fornecedor Beneficiário.

AMATURÁ/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Órgão Gestor do Registro de Preços

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XII - RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. XXXX/2018 - SRP**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____ FAX: _____
E-MAIL: _____

<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N. 016/2018 - SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 horas do dia 28/06/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 21 de junho, nº 1746 – Centro – Amaturá/AM CEP: 69.620-000

Amaturá (AM), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- Será obrigatória a remessa desse recibo para o e-mail [licitacaoamatura@gmail.com](mailto:licitacaoamatura@gmail.com) para devida confirmação de retirada e juntada ao processo administrativo.
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Amaturá

Ref.: Pregão Presencial n. XXX/2018 - CPL

**DECLARAÇÃO**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n. XXX/2018, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n. XXX/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Amaturá antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador